



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
CONTRATAÇÃO DE UM PSICÓLOGO POR PRAZO
DETERMINADO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE TÍTULOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente um Psicólogo, com as atribuições e carga horária previstas na Lei n.º 966/2011.

Parágrafo Único. Os vencimentos são de R\$ 2.240,19 (dois mil duzentos e quarenta reais e dezenove centavos).

Art. 2º O contrato terá o prazo determinado de 6 (seis) meses, renovável por igual período, e será precedido de processo seletivo simplificado de títulos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 07 de janeiro de 2021


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 03/2021

Senhores Vereadores, estamos encaminhando o Projeto de Lei que trata da contratação emergencial por prazo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado de Títulos para uma vaga de Psicólogo.

O projeto é motivado pela exoneração a pedido de profissional que ocupava vaga até o mês de dezembro, tendo surgido a necessidade de reposição na Secretaria Municipal de Assistência, que possui demanda constante para o serviço, sendo imprescindível a contratação nos termos aqui pretendidos.

Por essa razão, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito